



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 203-A

Brasília - DF, segunda-feira, 23 de outubro de 2017



Sumário

PÁGINA	
Ministério da Saúde	1

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.788, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	TIANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153840201700	550.000,00	81000174	550.000,00	10122201545257282	2560852	550.000,00
MA	BURITI BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI BRAVO	36000153918201700	840.000,00	81000174	840.000,00	10122201545257282	2307898	840.000,00
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153837201700	200.000,00	81000174	200.000,00	10122201545257282	5844843	200.000,00
MG	ELOI MENDES	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	36000153857201700	100.000,00	81000174	100.000,00	10122201545257282	2761009	100.000,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153911201700	500.000,00	81000174	500.000,00	10122201545257282	2098539	500.000,00
MG	MATOZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153867201700	120.000,00	81000174	120.000,00	10122201545257282	2158639	120.000,00
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153902201700	200.000,00	81000174	200.000,00	10122201545257282	2776022	200.000,00
MG	POMPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEU	36000153883201700	100.000,00	81000174	100.000,00	10122201545257282	2155729	100.000,00
PR	MANDIRITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDIRITUBA	36000153816201700	150.000,00	81000174	150.000,00	10122201545257282	0017779	150.000,00
RJ	ARRAIAL DO CABO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAL DO CABO	36000153876201700	300.000,00	81000174	300.000,00	10122201545257282	2267802	300.000,00
SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000153853201700	15.000,00	81000174	15.000,00	10122201545257282	7453027	15.000,00



SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000153855201700	160.000,00	81000174	160.000,00	10122201545257282	2090171	160.000,00
SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000153858201700	5.000,00	81000174	5.000,00	10122201545257282	7453027	5.000,00
SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000153859201700	15.000,00	81000174	15.000,00	10122201545257282	7247028	15.000,00
SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000153862201700	5.000,00	81000174	5.000,00	10122201545257282	7453027	5.000,00
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	36000153827201700	250.000,00	81000174	250.000,00	10122201545257282	2084007	250.000,00
TOTAL			16 PROPOSTAS	3.510.000,00					

PORTARIA Nº 2.790, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE SENA MADUREIRA	12415300000117705	36400001	184.514,00	184.514,00	10301201585810012
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11388207000117005	37700002	229.120,00	229.120,00	10301201585810029
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11388207000117007	37700002	390.936,00	390.936,00	10301201585810029
MG	AIMORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97520031000117008	32970006	99.775,00	99.775,00	10301201585810031
MG	BOM JESUS DO GALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO GALHO	13309424000117014	27650007	74.971,00	74.971,00	10301201585810031
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NA-NUQUE/MG	11385745000117704	24780019	249.990,00	249.990,00	10301201585810031
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI	13823697000117008	38030003	99.990,00	99.990,00	10301201585810054
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI	13823697000117009	38030003	80.026,00	80.026,00	10301201585810054
MT	PARANAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13898131000117002	25470001	399.976,80	399.976,80	10301201585810051
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10241913000117011	33870008	341.388,00	341.388,00	10301201585810026
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10241913000117012	33870008	397.246,00	397.246,00	10301201585810026
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10241913000117013	33870008	245.158,00	245.158,00	10301201585810026
PE	CORRENTES	CORRENTES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10280122000117006	27230007	219.812,00	219.812,00	10301201585811615
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11238483000117031	30800005	358.000,00	358.000,00	10301201585810026
PE	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566414000117014	30800005	315.040,00	315.040,00	10301201585810026
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11384874000117710	37240002	153.995,00	153.995,00	10301201585810033
RJ	SAPUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SA-PUCAIA	02911953000117719	27780006	449.550,00	449.550,00	10301201585810033
RN	SANTANA DO MATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAN-TANA DO MATOS - RN	11842698000117011	24480011	228.962,00	228.962,00	10301201585810024
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11333182000117701	15270006	299.885,00	299.885,00	10301201585813485
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11396895000117703	37300011	449.550,00	449.550,00	10301201585810035

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10002017102300002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14026083000117701	23660010 37370015	159,00 299.999,00	300.158,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14026083000117702	37370015 23660010	1,00 249.009,00	249.010,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000117012	15930002	98.881,00	98.881,00	10301201585810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000117018	28200021	105.365,00	105.365,00	10301201585813928
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000117019	28200021	283.975,00	283.975,00	10301201585813928
TOTAL			25 PROPOSTAS			6.305.273,80	

PORTARIA Nº 2.791, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AP	ITAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAU-BAL	13750982000117004	26750008 29190012	10.000,00 19.050,00	29.050,00	10301201585810016 10301201585810016
TOTAL			1 PROPOSTAS			29.050,00	

PORTARIA Nº 2.792, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	BOCA DO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12750099000117027	29090002 37230017	249.960,00 500.000,00	749.960,00	10301201585810013 10301201585810186
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA-COATIARA	13639469000117020	30760001 29090002	31,00 20.269,00	20.300,00	10301201585810013 10301201585810013
AM	TAPAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE TAPAUÁ	13851846000117016	29100006	12,00	499.980,00	10301201585810013 10301201585810013
MG	ITACARAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11456098000117004	37430003 27640018	8.000,00 100.000,00	108.000,00	10301201585810031 10301201585810031

RS	CAPAO DO LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CA-PAO DO LEAO	11826769000117012	36610006 36850011	4.100,00 31.580,00	35.680,00	10301201585810043 10301201585810043
TO	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12035302000117001	30680010 24290002 26910003	120.000,00 150.000,00 310.000,00	580.000,00	10301201585810017 10301201585810017 10301201585810017
TOTAL			6 PROPOSTAS			1.993.920,00	

PORTARIA Nº 2.793, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB). Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PR	MARILENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MA-RILENA	36000153893201700	28410010	40.000,00	40.000,00	10122201545250041
PR	PALMAS	PALMAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153921201700	28490005	99.951,00	99.951,00	10122201545250041
RR	CARACARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / MUNI-CIPIO DE CARACARAI	36000153849201700	30660005	263.135,00	263.135,00	10122201545250014
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAN-DIRA	36000153890201700	25170005	763.136,00	763.136,00	10122201545250035
TOTAL			4 PROPOSTAS			1.166.222,00	

PORTARIA Nº 2.794, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB). Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AL	IGREJA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE IGREJA NOVA	36000153410201700	81000173	209.000,00	209.000,00	10301201585770001
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	36000153637201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000153703201700	81000173	245.000,00	245.000,00	10301201585770001
CE	AIUABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AIUA-BA	36000153631201700	81000173	900.000,00	900.000,00	10301201585770001

CE	ASSARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AS-SARE	36000153638201700	81000173	475.000,00	475.000,00	10301201585770001
CE	BARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAR-RO	36000153648201700	81000173	260.000,00	260.000,00	10301201585770001
CE	BARROQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE BARROQUINHA	36000153366201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRE-JO SANTO	36000153528201700	81000173	550.000,00	550.000,00	10301201585770001
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHO-ROZINHO	36000153917201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
CE	COREAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CO-REAU	36000153916201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10301201585770001
CE	IBIAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA-PINA	36000153901201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDE-PENDENCIA	36000153797201700	81000173	866.633,00	866.633,00	10301201585770001
CE	MILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE MILHA	36000153358201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
CE	MIRAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MI-RAIMA	36000153882201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
CE	MOMBACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOM-BACA	36000153442201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
CE	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA	36000153644201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
CE	OROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROS	36000153446201700	81000173	950.000,00	950.000,00	10301201585770001
CE	POTIRETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POTIRE-TAMA	36000153440201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
CE	TABULEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TA-BULEIRO DO NORTE	36000153504201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
CE	UMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMI-RIM	36000153346201700	81000173	800.000,00	800.000,00	10301201585770001
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VAR-ZEA ALEGRE	36000153646201700	81000173	650.000,00	650.000,00	10301201585770001
MA	AXIXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE AXIXA	36000153833201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
MA	BURITI BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURI-TI BRAVO	36000153919201700	81000173	660.000,00	660.000,00	10301201585770001
MA	CENTRAL DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DO MARANHAO	36000153503201700	81000173	170.000,00	170.000,00	10301201585770001
MA	ESPERANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153915201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
MA	FORTALEZA DOS NOGUEI-RAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEI-RAS -MA	36000153808201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
MA	PAULINO NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153807201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
MA	PAULO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU-LO RAMOS	36000153914201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRE-SIDENTE JUSCELINO-MA	36000153913201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
MA	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153810201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000153910201700	81000173	1.000.000,00	1.000.000,00	10301201585770001
MA	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000152978201700	81000173	606.000,00	606.000,00	10301201585770001
MA	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153695201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
MA	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153696201700	81000173	1.006.000,00	1.006.000,00	10301201585770001
MG	ABADIA DOS DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABA-DIA DOS DOURADOS	36000153818201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	BAMBUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAM-BUI	36000153823201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA-NAPOLIS MG	36000153447201700	81000173	130.000,00	130.000,00	10301201585770001
MG	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CA-NAPOLIS MG	36000153887201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	CRISTALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153682201700	81000173	450.000,00	450.000,00	10301201585770001
MG	FREI INOCENCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI INOCENCIO	36000153630201700	81000173	425.000,00	425.000,00	10301201585770001
MG	FREI INOCENCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI INOCENCIO	36000153633201700	81000173	425.000,00	425.000,00	10301201585770001
MG	FRONTEIRA DOS VALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153748201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	IAPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153698201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
MG	ITAPAGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA-PAGIPE	36000153511201700	81000173	320.000,00	320.000,00	10301201585770001
MG	JAMPRUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153731201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
MG	LAGAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LA-GAMAR	36000153824201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	RITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RITA-POLIS	36000153766201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	SERRA DO SALITRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICI-PIO DE SERRA DO SALITRE	36000153516201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URU-CUIA	36000153681201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PB	AGUIAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153557201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PB	BARRA DE SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAR-RA DE SAO MIGUEL	36000153470201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PB	BONITO DE SANTA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BONITO DE SANTA FE	36000153598201700	81000173	317.000,00	317.000,00	10301201585770001
PB	LAGOA DE DENTRO	LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICI-PAL DE SAUDE	36000153467201700	81000173	258.000,00	258.000,00	10301201585770001
PB	OLHO D'AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153612201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
PB	PEDRO REGIS	PEDRO REGIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153483201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PB	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE PILAR	36000153372201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PB	POCO DE JOSE DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DE JOSE DE MOURA	36000153485201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153499201700	81000173	172.000,00	172.000,00	10301201585770001
PB	SOUSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOU-SA	36000153569201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
PR	CAMPO DO TENENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153738201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
PR	GUAIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153770201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAI-TI	36000153740201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PR	IBIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153761201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PR	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE JAPURA	36000153880201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PR	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUS-SARA	36000153884201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
PR	KALORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE KA-LORE	36000153579201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
PR	MARUMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MA-RUMBI	36000153589201700	81000173	140.838,00	140.838,00	10301201585770001
PR	PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153768201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PR	QUATRO PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUA-TRO PONTES	36000153606201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
PR	RIO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM	36000153632201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PR	SAO JOAO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153788201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001



PR	SAO JOAO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153790201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153565201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10301201585770001
RJ	COMENDADOR LEVY GAS-PARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GAS-PARIAN	36000153482201700	81000173	31.000,00	31.000,00	10301201585770001
RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIRO	36000153305201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	36000153838201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000153843201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000153801201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153382201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
RS	BARAO DE COTEGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARAO DE COTEGIPE	36000153673201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
SC	LEOBERTO LEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOBERTO LEAL	36000153751201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SC	PETROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLANDIA	36000153832201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	36000153835201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000153432201700	81000173	750.000,00	750.000,00	10301201585770001
SP	BARRA DO CHAPEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CHAPEU	36000153484201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
SP	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE	36000153431201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
SP	CLEMENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLEMENTINA	36000153309201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
SP	FLORIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153502201700	81000173	180.000,00	180.000,00	10301201585770001
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	36000153559201700	81000173	97.668,00	97.668,00	10301201585770001
SP	LAVINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAVINIA	36000153545201700	81000173	180.000,00	180.000,00	10301201585770001
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000153706201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
SP	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	36000153572201700	81000173	180.000,00	180.000,00	10301201585770001
SP	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	36000153760201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	NAZARE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE PAULISTA	36000153774201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000153865201700	81000173	50.000,00	50.000,00	10301201585770001
SP	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	36000153767201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
SP	PROMISSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153747201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
SP	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIROZ	36000153878201700	81000173	43.269,00	43.269,00	10301201585770001
SP	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUINTANA	36000153430201700	81000173	180.000,00	180.000,00	10301201585770001
SP	SANTO EXPEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360001533587201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000153783201700	81000173	270.000,00	270.000,00	10301201585770001
SP	SUMARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000153607201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
SP	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIBA	36000153437201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
SP	TORRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORRINHA	36000153905201700	81000173	92.163,00	92.163,00	10301201585770001
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153424201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10301201585770001
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000153520201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANGA	36000153668201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
TO	AGUIARNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153453201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
TO	ALVORADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA	36000153469201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	36000153610201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
TO	ARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153471201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
TO	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153477201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
TO	ARAPOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153461201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	36000153614201700	81000173	170.000,00	170.000,00	10301201585770001
TO	BARRA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO OURO	36000153860201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S. DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO	36000153370201700	81000173	121.860,00	121.860,00	10301201585770001
TO	CARMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153645201700	81000173	202.000,00	202.000,00	10301201585770001
TO	ESPERANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153543201700	81000173	170.000,00	170.000,00	10301201585770001
TO	MIRANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153533201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
TO	PEDRO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO AFONSO	36000153468201700	81000173	170.000,00	170.000,00	10301201585770001
TO	PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE	36000153709201700	81000173	290.000,00	290.000,00	10301201585770001
TO	SILVANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153641201700	81000173	140.500,00	140.500,00	10301201585770001
TOTAL			122 PROPOSTAS			36.253.931,00	

PORTARIA Nº 2.795, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13167503000117009	36940006	663.000,00	663.000,00	10301201585810029
PA	IPIXUNA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPI-XUNA DO PARA	12846471000117719	21520007	726.000,00	726.000,00	10301201585810015
TOTAL			2 PROPOSTAS			1.389.000,00	

PORTARIA Nº 2.796, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
BA	ITANHEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA-NHEM	11874277000117004	27460003	99.991,00	99.991,00	10301201585810029
BA	PE DE SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PE DE SERRA	10651489000117007	37380004	199.982,00	199.982,00	10301201585810029
MG	SAO JOSE DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13611913000117702	24780017	297.220,00	297.220,00	10301201585813082
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MI-RACEMA	36285484000117021	33220014	499.870,00	499.870,00	10301201585810033
RN	JAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE JAPI/RN	12348746000117701	30490005	129.984,00	129.984,00	10301201585810024
SP	MARABA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MA-RABA PAULISTA	13851503000117004	28160008	99.974,00	99.974,00	10301201585810035
SP	SARUTAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12106517000117009	27960001	99.460,00	99.460,00	10301201585810035
TOTAL			7 PROPOSTAS			1.426.481,00	

PORTARIA Nº 2.797, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE SENA MADUREIRA	12415300000117705	36400001	184.514,00	184.514,00	10301201585810012
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11388207000117005	37700002	229.120,00	229.120,00	10301201585810029
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11388207000117007	37700002	390.936,00	390.936,00	10301201585810029
MG	AIMORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97520031000117008	32970006	99.775,00	99.775,00	10301201585810031
MG	BOM JESUS DO GALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO GALHO	13309424000117014	27650007	74.971,00	74.971,00	10301201585810031
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NA-NUQUE/MG	11385745000117704	24780019	249.990,00	249.990,00	10301201585810031
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI	13823697000117008	38030003	99.990,00	99.990,00	10301201585810054
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI	13823697000117009	38030003	80.026,00	80.026,00	10301201585810054
MT	PARANAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13898131000117002	25470001	399.976,80	399.976,80	10301201585810051
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10241913000117011	33870008	341.388,00	341.388,00	10301201585810026
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10241913000117012	33870008	397.246,00	397.246,00	10301201585810026
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10241913000117013	33870008	245.158,00	245.158,00	10301201585810026
PE	CORRENTES	CORRENTES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10280122000117006	27230007	219.812,00	219.812,00	10301201585811615
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11238483000117031	30800005	358.000,00	358.000,00	10301201585810026
PE	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566414000117014	30800005	315.040,00	315.040,00	10301201585810026
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11384874000117710	37240002	153.995,00	153.995,00	10301201585810033
RJ	SAPUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SA-PUCAIA	02911953000117719	27780006	449.550,00	449.550,00	10301201585810033
RN	SANTANA DO MATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAN-TANA DO MATOS - RN	11842698000117011	24480011	228.962,00	228.962,00	10301201585810024
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11333182000117701	15270006	299.885,00	299.885,00	10301201585813485
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11396895000117703	37300011	449.550,00	449.550,00	10301201585810035
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14026083000117701	23660010 37370015	159,00 299.999,00	300.158,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14026083000117702	37370015 23660010	1,00 249.009,00	249.010,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000117012	15930002	98.881,00	98.881,00	10301201585810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000117018	28200021	105.365,00	105.365,00	10301201585813928
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000117019	28200021	283.975,00	283.975,00	10301201585813928
TOTAL			25 PROPOSTAS			6.305.273,80	

PORTARIA Nº 2.798, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COM-
PLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PAR-LAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	CNES	VALOR
AL	BOCA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	36000147128201700	300.000,00	35420002	300.000,00	10122201545250027	2009528	300.000,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	36000147040201700	96.508,00	35420002	96.508,00	10122201545250027	4020278	96.508,00
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000145506201700	681.322,00	29070003	681.322,00	10122201545250027	2003775	681.322,00
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000152383201700	318.678,00	29070003	318.678,00	10122201545250027	2003775	318.678,00
AL	PENEDO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO	36000148995201700	400.102,00	35420003	400.102,00	10122201545250027	2003775	400.102,00
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000151993201700	250.000,00	38070010	250.000,00	10122201545250013	2017717	250.000,00
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000153038201700	150.000,00	37870002	150.000,00	10122201545250016	6563104	150.000,00



AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000153039201700	25.000,00	37870002	25.000,00	10122201545250016	6563090	25.000,00
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000153040201700	550,00	37870002	550,00	10122201545250016	7651732	550,00
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000153041201700	6.000,00	37870002	6.000,00	10122201545250016	5213142	6.000,00
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	36000153042201700	4.000,00	37870002	4.000,00	10122201545250016	2020157	4.000,00
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO- FMST	36000133360201700	923,00	20470005	923,00	10122201545250016	2020467	923,00
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000136712201700	36.815,00	32620001	36.815,00	10122201545250029	2487616	36.815,00
BA	PIATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIATA	36000120321201700	300.000,00	27420004	300.000,00	10122201545250029	2508176	300.000,00
BA	RAFAEL JAMBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL JAMBEIRO	36000117007201700	500.000,00	37380002 27450007	250.000,00 250.000,00	10122201545250029 10122201545250029	2509245	500.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000119554201700	325.940,00	37320007	325.940,00	10122201545250029	0004286	325.940,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000119580201700	1.015.720,00	30620009	1.015.720,00	10122201545250029	2388057	1.015.720,00
BA	SATIRO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000112801201700	250.000,00	37380002	250.000,00	10122201545250029	7223676	250.000,00
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000153799201700	200.000,00	24410007	200.000,00	10122201545250023	2562316	200.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000135881201700	150.000,00	16640011	150.000,00	10122201545250023	2479958	150.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000153742201700	230.110,00	16640011	230.110,00	10122201545250023	2479958	230.110,00
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000153847201700	453.366,00	24420011	453.366,00	10122201545250023	2611678	453.366,00
CE	ICAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICAPUI	36000147074201700	180.000,00	37360001	180.000,00	10122201545250023	2561042	180.000,00
CE	IGUATU	ASSOC. IGUATUENSE DE AS-SIST.SOCIAL DE PROTECAO A MA-TERNIDADE E A INFANCIA	36000153125201700	699.951,00	31220006	699.951,00	10122201545250023	2675536	699.951,00
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	36000153600201700	450.000,00	37780005	450.000,00	10122201545250023	2426072 4011457	450.000,00 0,00
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	36000153602201700	249.951,00	37780005	249.951,00	10122201545250023	4011457	249.951,00
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	36000112632201700	300.000,00	32700002	300.000,00	10122201545250023	2561069	300.000,00
CE	PALMACIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMACIA	36000113929201700	35.200,00	37330007	35.200,00	10122201545250023	2664283	35.200,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000153013201700	1.470.000,00	26620011	1.470.000,00	10122201545250053	0010480	1.470.000,00
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000117820201700	100.000,00	37040010	100.000,00	10122201545250052	3354423	100.000,00
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153219201700	90.000,00	37210005	90.000,00	10122201545250052	2571218	90.000,00
GO	IVOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOLANDIA	36000120977201700	127.113,37	37210005	127.113,37	10122201545250052	2535211	127.113,37
GO	MUNDO NOVO	MUNCIPIO DE MUNDO NOVO - FMS	36000135959201700	100.000,00	30380009	100.000,00	10122201545250052	2333988	100.000,00
GO	NIQUELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000137072201700	136.816,00	37210005	136.816,00	10122201545250052	2534789	136.816,00
GO	TURVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153215201700	222.891,00	19610006	222.891,00	10122201545250052	2437244	222.891,00
MA	AMARANTE DO MA-RANHAO	MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000146914201700	500.000,00	29420001	500.000,00	10122201545250559	3667804	500.000,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO	36000119944201700	69.440,00	35110003	69.440,00	10122201545250021	2311127	69.440,00
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000136364201700	200.000,00	37810001	200.000,00	10122201545250021	7319703	200.000,00
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000136366201700	70.000,00	37810001	70.000,00	10122201545250021	2306700	70.000,00
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000136367201700	357.816,00	37810001	357.816,00	10122201545250021	2306697	357.816,00
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153803201700	190.182,00	35110003	190.182,00	10122201545250021	2460580	190.182,00
MA	MIRINZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRINZAL	36000146179201700	500.000,00	30900003	500.000,00	10122201545250021	7667299	500.000,00
MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	36000153651201700	500.000,00	26940016	500.000,00	10122201545250677	3028593	500.000,00
MA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	36000153402201700	180.000,00	37810001	180.000,00	10122201545250021	2461633	180.000,00
MA	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000126799201700	500.000,00	30900006	500.000,00	10122201545250715	2532093	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	ASSOCIACAO EVANGELICA BENE-FICENTE DE MINAS GERAIS	36000153023201700	82.683,00	37130006	82.683,00	10122201545250031	0026808	82.683,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000138964201700	407.585,00	14080005	407.585,00	10122201545250031	2195453	407.585,00
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000145274201700	100.000,00	27540012	100.000,00	10122201545250031	4039408	100.000,00
MG	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000147347201700	100.000,00	37140002	100.000,00	10122201545250031	2100525	100.000,00
MG	CANA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANA VERDE MINAS GERAIS	36000121236201700	49.824,94	28890006	49.824,94	10122201545250031	2191997	49.824,94
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153591201700	199.951,00	24810006	199.951,00	10122201545250031	2199688	199.951,00
MG	MARIA DA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000123929201700	17.139,00	24820001	17.139,00	10122201545250031	2212056	17.139,00
MG	MURIAE	CASA DE CARIDADE DE MURIAE - HOSPITAL SAO PAULO	36000148980201700	400.000,00	38200002	400.000,00	10122201545250031	4042085	400.000,00
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NO-VA SERRANA	36000144497201700	922.000,00	20750001	922.000,00	10122201545250031	2160137	922.000,00
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000115517201700	200.000,00	27560001	200.000,00	10122201545250031	2214067	200.000,00
MG	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO/MG	36000143463201700	100.000,00	33510014	100.000,00	10122201545250031	2140098	100.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000153194201700	789.951,00	14510003 37830001	90.000,00 699.951,00	10122201545250054 10122201545250054	0009725	789.951,00
MT	CHAPADA DOS GUI-MARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHAPADA DOS GUIMARAES	36000124858201700	350.000,00	31010001	350.000,00	10122201545250051	2390647	350.000,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000146856201700	100.000,00	30350003	100.000,00	10122201545250051	2659107	100.000,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000146858201700	1.306.324,00	30970006	1.306.324,00	10122201545250051	2655519	1.306.324,00
MT	CUIABA	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	36000153863201700	100.000,00	30350004	100.000,00	10122201545250051	2655519	100.000,00
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000149508201700	550.000,00	36920007	550.000,00	10122201545250015	2621614	550.000,00
PA	OEIRAS DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS DO PARA	36000153866201700	49.953,00	22630005	49.953,00	10122201545250015	6578373	49.953,00
PA	PEIXE-BOI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEIXE - BOI	36000149990201700	95.900,00	22630005	95.900,00	10122201545250015	2677229	95.900,00
PA	TUCURUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153530201700	440.000,00	30550007	440.000,00	10122201545250015	2621649	440.000,00
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	36000116595201700	100.000,00	27110006	100.000,00	10122201545250025	2603691	100.000,00
PB	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES	36000145470201700	346.554,00	27120004	346.554,00	10122201545250025	2604779	346.554,00
PB	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES	36000146317201700	53.446,00	27120004	53.446,00	10122201545250025	2604779	53.446,00
PE	CACHOEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA	36000113108201700	530.000,00	23550013	530.000,00	10122201545250026	2631369 2638908	80.000,00 450.000,00
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153356201700	300.000,00	37820009	300.000,00	10122201545250026	2711893	300.000,00
PE	IBIRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000135955201700	100.000,00	28850007	100.000,00	10122201545250026	2346850	100.000,00
PE	ILHA DE ITAMARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ILHA DE ITAMARACA	36000135810201700	150.000,00	38130013	150.000,00	10122201545250026	2347199	150.000,00



PE	PANELAS	PANELAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153616201700	162.904,00	38130013	162.904,00	10122201545250026	2703394	162.904,00
PE	PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PEDRA	36000153224201700	250.683,00	10710007	250.683,00	10122201545250026	2639106	250.683,00
PE	QUIPAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIPAPA	36000153105201700	320.000,00	24530002	320.000,00	10122201545250026	2356430	320.000,00
PE	RECIFE	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	36000138312201700	27.047,00	24560002	27.047,00	10122201545257234	0000566	27.047,00
PE	SERTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000124467201700	360.000,00	12180004	360.000,00	10122201545250026	2712016	360.000,00
PE	TUPARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000119902201700	115.280,00	37470008	115.280,00	10122201545250026	2639319	115.280,00
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	36000126604201700	170.217,00	29000003	170.217,00	10122201545250022	2323605	170.217,00
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000139718201700	96.585,00	23990005	96.585,00	10122201545250041	0014109	96.585,00
PR	CURITIBA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	36000145767201700	100.000,00	31760004	100.000,00	10122201545250041	2439360	100.000,00
PR	LONDRINA	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA	36000153227201700	158.343,00	19700001	158.343,00	10122201545250041	2550792	158.343,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000136003201700	8.583.184,00	18740005 37150001	923.415,00 7.659.769,00	10122201545250041 10122201545254201	2579227 2579391	7.659.769,00 923.415,00
PR	MANDAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000147118201700	100.000,00	36800013	100.000,00	10122201545250041	2585847	100.000,00
PR	PONTA GROSSA	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	36000144316201700	200.000,00	31760004	200.000,00	10122201545250041	2582716	200.000,00
PR	PRANCHITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRANCHITA	36000145451201700	64.000,00	19700002	64.000,00	10122201545250041	2583410	64.000,00
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	36000138852201700	35.746,00	28490005	35.746,00	10122201545250041	2754533	35.746,00
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000116166201700	100.000,00	33090011	100.000,00	10122201545250041	2583291	100.000,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS	36000126258201700	500.000,00	13450001	500.000,00	10122201545250033	6200702	500.000,00
RJ	DUAS BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUAS BARRAS	36000118654201700	350.000,00	27860009	350.000,00	10122201545253297	2267810	350.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000146596201700	1.500.000,00	30710001	1.500.000,00	10122201545253298	6007317 7588577	1.200.000,00 300.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000150074201700	42.000,00	37490001	42.000,00	10122201545250033	7062664	42.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000150075201700	9.000,00	37490001	9.000,00	10122201545250033	6718086	9.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000150076201700	33.000,00	37490001	33.000,00	10122201545250033	7053967	33.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000150279201700	102.000,00	37490001	102.000,00	10122201545250033	2283190	102.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000150280201700	314.000,00	37490001	314.000,00	10122201545250033	2283239	314.000,00
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000143609201700	343.139,00	25020010	343.139,00	10122201545253323	2798662	343.139,00
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000135757201700	50.000,00	35730017	50.000,00	10122201545250033	2272229	50.000,00
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000136132201700	49.209,00	35730017	49.209,00	10122201545250033	3827216	49.209,00
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000136133201700	47.376,00	35730017	47.376,00	10122201545250033	3111415	47.376,00
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000153237201700	72.500,00	25050010	72.500,00	10122201545250033	5841593	72.500,00
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000146631201700	117.424,00	27860006	117.424,00	10122201545253335	2267209	117.424,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	36000153687201700	129.998,00	27760021	129.998,00	10122201545250033	2288893	129.998,00
RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000111656201700	100.000,00	37660003	100.000,00	10122201545250033	6232094	100.000,00
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	36000153127201700	300.000,00	25050010	300.000,00	10122201545250033	3040119	300.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000141069201700	403.415,00	27870003	403.415,00	10122201545253348	2298708	403.415,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000144373201700	343.139,00	27870003	343.139,00	10122201545253348	2298708	343.139,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153322201700	957.752,00	27930017 27870003 37660003	3.404,00 253.446,00 700.902,00	10122201545253348 10122201545253348 10122201545250033	2298708	957.752,00
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	36000153879201700	422.904,00	30400008	422.904,00	10122201545253355	2704269	422.904,00
RJ	VARRE-SAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARRE-SAI	36000153764201700	100.000,00	25050010	100.000,00	10122201545250033	2704390	100.000,00
RN	CERRO CORA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA-RN	36000151217201700	140.000,00	24470009	140.000,00	10122201545250024	2475278	140.000,00
RN	GROSSOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000147991201700	3.500,00	24470009	3.500,00	10122201545250024	4012917	3.500,00
RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000144376201700	150.000,00	24470009	150.000,00	10122201545250024	2476398	150.000,00
RN	NATAL	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	36000153137201700	250.000,00	30490005	250.000,00	10122201545250024	2409194	250.000,00
RN	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA	36000116434201700	100.000,00	20330008	100.000,00	10122201545250024	2474883	100.000,00
RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO OESTE	36000118566201700	53.000,00	30490006	53.000,00	10122201545250024	2380757	53.000,00
RN	TIBAU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN	36000118911201700	100.000,00	30490006	100.000,00	10122201545250024	2374501	100.000,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	36000140156201700	2.000.000,00	11170007	2.000.000,00	10122201545250043	2266474	2.000.000,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	36000152553201700	100.000,00	28680004	100.000,00	10122201545250043	2266474	100.000,00
RS	CANOAS	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS	36000145481201700	100.000,00	28680004	100.000,00	10122201545250043	2232014	100.000,00
RS	CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	36000153152201700	28.366,00	30770009	28.366,00	10122201545250043	2262274	28.366,00
RS	FREDERICO WESTPHALEN	SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE	36000112265201700	100.000,00	28680004	100.000,00	10122201545250043	2228602	100.000,00
RS	JULIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	36000124505201700	100.000,00	36620008	100.000,00	10122201545250043	2244098	100.000,00
RS	NONOAI	ASSOCIACAO HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICENTE DE NONOAI	36000147053201700	180.000,00	28670009	180.000,00	10122201545250043	2228688	180.000,00
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153664201700	80.000,00	19830002	80.000,00	10122201545250043	7476426	80.000,00
RS	SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	36000136438201700	100.000,00	28670009	100.000,00	10122201545250043	2259893	100.000,00
RS	SEGREDO	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS	36000128011201700	100.000,00	30770008	100.000,00	10122201545250043	2234475	100.000,00
RS	SINIMBU	HOSPITAL BENEFICIENTE SINIMBU	36000123997201700	250.000,00	25660006	250.000,00	10122201545250043	2236346	250.000,00
RS	TAPEJARA	HOSPITAL SANTO ANTONIO	36000120689201700	129.769,00	36620008	129.769,00	10122201545250043	2246740	129.769,00
RS	TENENTE PORTELA	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICIENTE SANTO ANTONIO	36000112953201700	200.000,00	31730002	200.000,00	10122201545250043	5384117	200.000,00
RS	TUPARENDI	CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL	36000137861201700	61.816,00	36620008	61.816,00	10122201545250043	5729297	61.816,00
SC	CURITIBANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS-SC	36000117123201700	240.250,00	18810002	240.250,00	10122201545250042	2302403	240.250,00
SC	IMARUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUI	36000119474201700	5.800,00	28510004	5.800,00	10122201545250042	2690489	5.800,00
SC	LUIZ ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS ALVES	36000136911201700	100.000,00	32350006	100.000,00	10122201545250042	7661886	100.000,00

SC	PRAIA GRANDE	ASSOCIACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FATIMA-SC	36000147253201700	250.000,00	38240001	250.000,00	10122201545250042	2305623	250.000,00
SC	SOMBRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOMBRIO	36000151568201700	34.630,00	32350006	34.630,00	10122201545250042	2299445	34.630,00
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000151196201700	530.000,00	36910014	530.000,00	10122201545250028	2421488	530.000,00
SP	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000137679201700	250.000,00	37350002	250.000,00	10122201545250035	2072033	250.000,00
SP	FRANCA	FUNDACAO SANTA CASA DE MISE- RICORDIA DE FRANCA	36000135853201700	42.047,00	15680009	42.047,00	10122201545250035	2705982	42.047,00
SP	FRANCA	FUNDACAO SANTA CASA DE MISE- RICORDIA DE FRANCA	36000153150201700	100.000,00	37730003	100.000,00	10122201545250035	2705982	100.000,00
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	36000130096201700	300.000,00	28160006	300.000,00	10122201545250035	2079615	300.000,00
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000149882201700	100.000,00	18080004	100.000,00	10122201545250035	2081660	100.000,00
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000122081201700	100.000,00	36140003	100.000,00	10122201545250035	2038447	100.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000123242201700	80.000,00	28150003	80.000,00	10122201545250035	2079836	80.000,00
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000150962201700	150.000,00	30260006	150.000,00	10122201545250035	6647685	150.000,00
SP	MARTINOPOLIS	SANTA CASA DE MISERICORDIA PADRE JOAO SCHNEIDER	36000113884201700	150.000,00	28750002	150.000,00	10122201545250035	2751011	150.000,00
SP	MONTE APRAZIVEL	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRA- ZIVEL	36000138771201700	100.000,00	31340006	100.000,00	10122201545250035	2082667	100.000,00
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	36000139034201700	227.047,00	30570011	227.047,00	10122201545253748	7040792	227.047,00
SP	OLIMPIA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA	36000118826201700	200.000,00	28750002	200.000,00	10122201545250035	2082845	200.000,00
SP	PARAGUACU PAULIS- TA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARA- GUACU PAULISTA	36000153583201700	109.769,00	17990001	109.769,00	10122201545250035	2086557	109.769,00
SP	RIO CLARO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO CLARO	36000123844201700	100.000,00	31340006	100.000,00	10122201545250035	2082888	100.000,00
SP	SALMOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALMOURAO	36000153070201700	1.414,00	18080004	1.414,00	10122201545250035	2032074	1.414,00
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000112146201700	1.100.000,00	30370002	1.100.000,00	10122201545250035	2082594	1.100.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000147400201700	343.139,00	31820008	343.139,00	10122201545253922	2091305 2097613 2798298	72.315,00 7.984,00 262.840,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000123693201700	200.000,00	37060002	200.000,00	10122201545250035	2090236	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000136679201700	86.816,00	28180013	86.816,00	10122201545250035	2083086	86.816,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000136955201700	84.752,00	30450003	84.752,00	10122201545250035	2090236	84.752,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000136995201700	143.184,00	37080012	143.184,00	10122201545250035	2090236	143.184,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000136997201700	143.184,00	37080012	143.184,00	10122201545250035	2090236	143.184,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000137000201700	230.217,00	37080012	230.217,00	10122201545250035	2090236	230.217,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000137007201700	296.817,00	38510001	296.817,00	10122201545250035	2090236	296.817,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000149370201700	250.000,00	27970007	250.000,00	10122201545250035	2079798	250.000,00
SP	SAO PAULO	REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	36000120748201700	100.000,00	11680009	100.000,00	10122201545257224	6984649	100.000,00
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	36000144684201700	192.000,00	28160006	192.000,00	10122201545250035	6988512	192.000,00
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANGA	36000128041201700	500.000,00	31340004	500.000,00	10122201545250035	6764967	500.000,00
TOTAL			165 PROPOSTAS	49.164.067,31					

PORTARIA Nº 2.799, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de reforma. Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PRO- POSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁ- RIO	FUNCIONAL PROGRA- MÁTICA
PB	CUITE DE MAMANGUAPE	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNI- CIPAL DE SAUDE	13099820000117003	199.520,00	EREL	10301201585770001
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEI- RAO PIRES	12928308000117004	149.942,00	EREL	10301201585770001
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEI- RAO PIRES	12928308000117005	119.954,00	EREL	10301201585770001
TOTAL			3 PROPOSTA(S)	469.416,00		



PORTARIA Nº 2.800, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RR	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRA-CEMA	11849562000117008	29.970,00	0000	10301201587300001
RR	PACARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PA-CARAÍMA	11513131000117714	29.960,00	0000	10301201587300001
TOTAL			2 PROPOSTAS	59.930,00		

PORTARIA Nº 2.801, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotarás as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEI-XEIRA DE FREITAS	13843896000117712	500.000,00	0000	10302201585350001
RN	IELMO MARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11463911000117012	129.860,00	0000	10302201585350001
TOTAL			2 PROPOSTAS	629.860,00		

PORTARIA Nº 2.802, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;



Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	TANGARA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11381496000117003	1.400.000,00	0000	10302201585350001
PA	CASTANHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL	07918201000117013	160.000,00	0000	10302201585350001
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	10299375000117017	170.000,00	0000	10302201585350001
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA	10299375000117018	170.000,00	0000	10302201585350001
PA	TUCURUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11193159000117012	170.000,00	0000	10302201585350001
PB	SALGADO DE SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGADO DE SAO FELIX	11462050000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	JAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPURA	09307925000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08542693000117007	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	09262602000117012	340.000,00	0000	10302201585350001
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/SC	10422587000117003	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	11370993000117006	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	08691564000117022	340.000,00	0000	10302201585350001
SP	PATROCINIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11775935000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			13 PROPOSTAS	3.770.000,00		

PORTARIA Nº 2.803, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	CHAPECO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	80636475000117027	200.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			1 PROPOSTAS	200.000,00		

PORTARIA Nº 2.804, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;
Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.
Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.
Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	DOM BOSCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM BOSCO	13317364000117001	80.000,00	0000	10302201585350001
MG	IBERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBER-TIOGA	13386787000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
MG	PORTEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POR-TEIRINHA	13661594000117002	80.000,00	0000	10302201585350001
PB	MONTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MON-TADAS	13884126000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
PB	VIEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIEI-ROPOLIS	14688620000117003	170.000,00	0000	10302201585350001
PI	JERUMENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13884491000117001	168.500,00	0000	10302201585350001
SP	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ES-TANCIA TURISTICA DE PIRAJU	13779966000117027	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13992930000117002	340.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			8 PROPOSTAS	1.348.500,00		

PORTARIA Nº 2.805, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;
Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.
Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.
Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	JUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI - AM	11636170000117006	168.500,00	0000	10302201585350001
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	11880009000117012	170.000,00	0000	10302201585350001
CE	CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CE-DRO	11432076000117001	80.000,00	0000	10302201585350001
GO	SIMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMO-LANDIA - GO	11603021000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
PB	BARRA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARRA DE SANTANA	11109361000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	MANDIRITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAN-DIRITUBA	10809926000117014	180.000,00	0000	10302201585350001
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	11120153000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PARO-BE/RS	11706451000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAN-TO ANTONIO DE POSSE	11347477000117012	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEO-DORO SAMPAIO	12362507000117013	170.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			10 PROPOSTAS	1.618.500,00		



PORTARIA Nº 2.806, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000117075	38480010	67.100,00	67.100,00	10302201585350012
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000117080	38480010	94.690,00	94.690,00	10302201585350012
BA	FILADELFIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10736471000117005	30910006	366.115,00	366.115,00	10302201585350029
CE	MADALENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MA-DALENA	11413402000117005	24370004	250.000,00	250.000,00	10302201585350023
GO	MONTIVIDIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11269276000117005	28330005	129.890,00	129.890,00	10302201585350052
MA	IGARAPE DO MEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGA-RAPE DO MEIO	12040308000117005	38530002	434.400,00	434.400,00	10302201585350021
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PI-NHEIRO	11782162000117007	24350001	660.820,00	660.820,00	10302201585350692
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00634997000117019	37430004	100.000,00	100.000,00	10302201585350031
PA	IGARAPE-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11718379000117007	11410001	300.000,00	300.000,00	10302201585350015
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICPAL DE SAU-DE	10965708000117001	37820003	199.900,00	199.900,00	10302201585350026
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	12292556000117001	20100001	2.375.800,00	2.375.800,00	10302201585350033
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12023070000117717	30390011	99.994,00	99.994,00	10302201585350033
SC	GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAS-PAR	11436906000117709	28560006	500.000,00	500.000,00	10302201585350042
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AM-PARO	07443791000117004	37120009	80.000,00	80.000,00	10302201585350035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PE-DERNEIRAS	12218875000117028	30520004	23.910,00	23.910,00	10302201585350035
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PE-DREIRA	12081475000117039	37090001	110.000,00	110.000,00	10302201585350035
SP	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PI-TANGUEIRAS	13758276000117003	31350009	299.998,00	299.998,00	10302201585350035
TO	GOIATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11432480000117001	24290004	170.000,00	170.000,00	10302201585350017
TO	PALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11320420000117704	29310002	499.826,00	499.826,00	10302201585350017
TOTAL			19 PROPOSTAS			6.762.443,00	

PORTARIA Nº 2.807, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;



Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
GO	URUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUACU	04755973000117039	29690009	250.000,00	250.000,00	10302201585350052
TOTAL			1 PROPOSTAS			250.000.00	

PORTARIA Nº 2.808, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
BA	CANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAN-DIBA	11634059000117005	32620007	37.840,00	37.840,00	10302201585350029
SP	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11403348000117017	37120009	99.950,00	99.950,00	10302201585350035
TOTAL			2 PROPOSTAS			137.790,00	